



**EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025**

**Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções vigentes do FNDE relativas ao PNAE. A Prefeitura Municipal de São José do Peixe/PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Helvídio Nunes, nº 405, Bairro Centro, CEP 64.555-000, cidade de São José do Peixe, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.000/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Celso Antônio Mendes Coimbra, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação São José do Peixe/PI, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a rede pública municipal de ensino de São José do Peixe (PI), conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 26.06.2025, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Peixe/PI, localizada na Praça Helvídio Nunes, nº 405 – Centro, CEP 64.555-000 – São José do Peixe/PI.**

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a rede pública municipal de ensino de São José do Peixe (PI)**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>Abóbora</b> , de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	2.000	7,12	14.245,00
2	<b>Abacate</b> , tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã e coloração uniforme, bem desenvolvido, com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unid	100	8,73	873,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

3	<b>Abacaxi</b> , de 1ª qualidade, íntegro, com grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofos e partes podres.	Kg	100	<b>8,63</b>	<b>862,50</b>
4	<b>Abobrinha</b> , de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	150	<b>7,24</b>	<b>1.086,00</b>
5	<b>Acelga</b> , de 1ª qualidade, compacta, íntegra e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	Molho	150	<b>10,21</b>	<b>1.531,88</b>
6	<b>Alface</b> , de 1ª qualidade, compacta, íntegra e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	Molho	800	<b>7,01</b>	<b>5.606,00</b>
7	<b>Banana prata</b> , de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Dúzia	2.500	<b>8,13</b>	<b>20.325,00</b>
8	<b>Batata doce</b> , bem desenvolvida, lavada, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.800	<b>6,88</b>	<b>12.379,50</b>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

9	<b>Batata inglesa</b> , de primeira qualidade, nova, lavada, lisa, fresca, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	800	9,75	7.798,00
10	<b>Beterraba</b> , lisa, firme e compacta, devendo ser média, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	600	10,00	5.997,00
11	<b>Caju</b> , de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	Kg	200	8,03	1.606,67
12	<b>Cebola branca</b> , tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, transportados de forma adequada, preferencialmente em sacos ou caixas de polietileno frestados.	Kg	1.000	8,16	8.160,00
13	<b>Cebola roxa</b> , tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, transportados de forma adequada, preferencialmente em sacos ou caixas de polietileno frestados.	Kg	500	8,16	4.080,00
14	<b>Cenoura</b> , lisa, firme e compacta, devendo ser média, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	600	10,87	6.522,00
15	<b>Cheiro verde</b> , contendo folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	Molho	1.500	5,00	7.500,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

16	<b>Chuchu</b> , de 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, devendo ser média, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Transportada de forma adequada.	Kg	100	<b>5,46</b>	<b>546,25</b>
17	<b>Couve</b> , folha de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, transportadas adequadamente.	Kg	100	<b>12,86</b>	<b>1.286,00</b>
18	<b>Goiaba</b> , de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportadas de forma adequada.	Kg	500	<b>9,08</b>	<b>4.537,50</b>
19	<b>Laranja</b> , de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	1.500	<b>10,28</b>	<b>15.412,50</b>
20	<b>Maçã</b> , de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, com grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	2.000	<b>14,96</b>	<b>29.925,00</b>
21	<b>Macaxeira</b> , firme e compacta, devendo ser média, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	1.000	<b>7,20</b>	<b>7.197,50</b>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

22	<b>Mamão</b> , fresco, frutos com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devem ser bem desenvolvidos, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, transportados de forma adequada.	Kg	500	<b>7,27</b>	<b>3.636,25</b>
23	<b>Manga rosa</b> , de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	500	<b>7,52</b>	<b>3.760,00</b>
24	<b>Maracujá azedo</b> , extra AAA fresco, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.400	<b>16,25</b>	<b>38.988,00</b>
25	<b>Melancia</b> , fresca, frutos com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	Kg	6.000	<b>3,61</b>	<b>21.645,00</b>
26	<b>Melão</b> , fresco, frutos com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, transportados de forma adequada.	Kg	600	<b>7,11</b>	<b>4.263,00</b>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

27	<b>Ovo branco de galinha</b> , fresco, com superfície lisa e limpa, casca inteira e sem brilho, sem deformações, sangue, fezes ou rachaduras e totalmente intactos. Deverão ser de <b>tamanho GRANDE</b> .	Kg	43.000	<b>1,28</b>	<b>55.147,50</b>
28	<b>Pepino</b> , de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	500	<b>5,50</b>	<b>2.751,25</b>
29	<b>Pimentão verde</b> , de 1ª qualidade, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	200	<b>11,68</b>	<b>2.335,00</b>
30	<b>Pimentinha de cheiro</b> , de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	100	<b>9,08</b>	<b>908,00</b>
31	<b>Quiabo</b> , de 1ª qualidade, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos, transportados de forma adequada.	Kg	80	<b>11,03</b>	<b>882,67</b>
32	<b>Repolho</b> , de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportados de forma adequada.	Kg	500	<b>7,30</b>	<b>3.647,50</b>
33	<b>Tamarindo</b> , fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	500	<b>6,43</b>	<b>3.216,67</b>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

34	<b>Tangerina</b> , tipo pokan “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos	Kg	100	<b>10,98</b>	<b>1.097,50</b>
35	<b>Tomate</b> , de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	1.300	<b>13,32</b>	<b>17.316,00</b>
36	<b>Uva sem caroço</b> , de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	500	<b>15,30</b>	<b>7.648,75</b>
37	<b>Uva verde</b> , de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	500	<b>15,10</b>	<b>7.550,00</b>
38	<b>Pão doce fresco</b> , tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas, em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega.	Kg	2.000	<b>17,41</b>	<b>34.813,33</b>
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>				<b>367.083,71</b>	

## 2. FONTES DE RECURSOS

Unidade Orçamentaria	Classificação Funcional	Natureza Da Despesa
02 05 01	12 361 0032 2240 0000	3.3.90.30.00
02 05 02	12 365 0035 2261 0000	
02 05 02	12 361 0030 2203 0000	
02 05 02	12 365 0035 2260 0000	

Fontes de Recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, PNAE, FUNDEB, OUTROS RECURSOS.



### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

#### **3.1. Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, se for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **3.2. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, se for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **3.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, se for o caso.



#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**4.1. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais** deverão apresentar o **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução 06/2020).

**4.2.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução 06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**

**4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos** constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias úteis, conforme análise da Comissão Contratação.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Para seleção, os **projetos de venda habilitadas** serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região imediata, grupo de projetos da região intermediária, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção:**

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção:**

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - a. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
  - b. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(Ss).
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP/CAF);

a. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.4.** Caso a Entidade Executora não **obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais**, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**6.1.** O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras na sede da Prefeitura Municipal de São José do Peixe/PI, localizada na Praça Helvídio Nunes, nº 405 – Centro – CEP 64.555-000 – São José do Peixe/PI, **no dia 01.07.2025, as 10:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

**6.2.** Caberá à Nutricionista Responsável Técnica verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas pelo referida Responsável Técnica automaticamente o respectivo item do projeto de venda do classificado será desclassificado.

**6.3.** No caso de rejeição de amostra será solicitada o fornecedor classificado em 2º lugar a apresentar uma amostra, assim sucessiva e ordenadamente em caso de nova rejeição.

**6.4.** O resultado da análise será publicado em até 2 dias após o prazo da apresentação das amostras.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1.** Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues diretamente na secretaria Municipal de Educação, Rua Prade Silva, nº 400, Centro, São José do Peixe, todas as **segundas-feiras**, nos turnos manhã, das 07:30h às 11:30h, e tarde, das 13:30h às 17:30h.

**7.2.** O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato.

**7.3.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade e/ou qualidade exigida no Edital.

**7.4.** O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.



## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será feito em moeda corrente nacional, por depósito, quinzenalmente, após a entrega dos produtos.

**8.1.1.** O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento, devidamente conferidos e atestados pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

**8.2.** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Portal da Transparência do Município, Licitações Web do TCE/PI e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

**9.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na **legislação sanitária** (federal, estadual ou municipal) **específica para os alimentos de origem animal e vegetal**.

**9.2.** O **limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural** para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$40.000,00** (quarenta mil reais), **por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/ Entidade Executora.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

**9.3.** Compõem este Edital de chamada, além das condições específicas, os seguintes documentos:

9.3.1. ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA;

9.3.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

9.3.3. ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;

9.3.4. ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO.

São José do Peixe-PI, 26 de maio de 2025.

**Evanilde Carvalho Pascoa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Celso Antônio Mendes Coimbra**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

**ANEXO I**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:	2. CPF:				
3. Endereço:	4. Município/UF:			5. CEP	
6. E-mail (quando houver):	7. Fone ( )				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:			3. Município:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF:				
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO PEIXE (PI), OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2025.**

Por este instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE (PI)**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Praça Gov. Helvídio Nunes, nº 405 – Centro – São José do Peixe/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.000/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO ANTÔNIO MENDES COIMBRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 000.058.973-00 e RG nº 2.087.953 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Francisco Mendes, nº 329 – Centro – São José do Peixe/PI, doravante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Chamada Pública nº \_\_\_\_/2025, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº 38/2009, 25/2012, 26/2013, 04/2015 e 06/20 e a Lei nº 14.333/21, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** É objeto desta contratação **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa de Alimentação Escolar, para atender a rede pública de ensino do Município São José do Peixe (PI)**, de acordo com a Chamada Pública nº \_\_\_\_/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda anexo a este instrumento contratual.

**2.2.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural não ultrapassará a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção.

**4. CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA – os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

**5.1.** Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues diretamente na secretaria Municipal de educação, localizadas na rua Prade Silva, nº 400, Centro, São José do Peixe, todas as segundas-feiras, nos turnos manhã, das 07:30h às 11:30h, e tarde, das 13:30h às 17:30h.

**5.1.1.** O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

**5.1.2.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

**5.1.3.** As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

**5.2.** O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**5.2.1.** Constatada irregularidade na entrega, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

**6. CLÁUSULA SEXTA**

**6.1.** No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Unidade Orçamentaria	Classificação Funcional	Natureza Da Despesa
02 05 01	12 361 0032 2240 0000	3.3.90.30.00
02 05 02	12 365 0035 2261 0000	
02 05 02	12 361 0030 2203 0000	
02 05 02	12 365 0035 2260 0000	

Fontes De Recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, PNAE, FUNDEB, OUTROS RECURSOS.

## **8. CLÁUSULA OITAVA**

### **8.1. São obrigações da Contratante:**

- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam feitas as correções pertinentes;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no instrumento e contrato;

**8.2.** A Prefeitura Municipal de São José do Peixe (PI) não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA**

**9.1.** Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

**9.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

**9.3.** Atender prontamente às requisições dos entres contratantes para a compra da Secretaria Municipal de Educação, neste Termo de Referência.

**9.4.** Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por quaisquer danos/prejuízos/perdas causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**9.5.** Não transferir a outro, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

**9.6.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

**9.7.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

**9.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** O pagamento será feito em moeda corrente nacional, por depósito, quinzenalmente, após a entrega dos produtos.

**10.1.1.** O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento, devidamente conferidos e atestados pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

**10.2.** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1.** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o resarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** Se a CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1.** A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1.** A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.1.** A CONTRATANTE poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**15.2.** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento de remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16.1.** Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 137 da Lei nº 14.333/21.

**16.1.1.** A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**17.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Administração Municipal e outras entidades designadas pelo FNDE.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**18.1.** O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº \_\_\_\_/2025, pelas Resoluções FNDE nº 38/2009, 25/2012, 26/2013, 04/2015 e 06/20 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, e a Lei Federal nº 14.333/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**19.1.** Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA**

**20.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, ou por e-mail, transmitido pelas partes.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

**21.1.** Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em Lei.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

**22.1.** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

**23.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano/PI para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

São José do Peixe (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Prefeitura Municipal de São José do Peixe (PI)**  
**Celso Antônio Mendes Coimbra**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o (a) (EMPRESA ou Senhor(a)) \_\_\_\_\_, com sede (endereço) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ (CPF), sob nº \_\_\_\_\_, representado(a), neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente ou representante legal) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr(a). \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa (ou outorgante) na Chamada Pública nº \_\_\_\_/2025, instaurada pelo Município de São José do Peixe (PI), em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes do Processo Administrativo acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome do Responsável Legal  
Outorgante



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_, os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora